



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I Nº 280

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder os estudos técnicos indispensáveis à construção de uma estrada de acesso à zona montanhosa do Município, compreendida - entre Alto Morro do Basto, Alto Maruipe e Alto Barreiros.

Art. 2º.- A estrada de que trata o art. 1º desta Lei, deverá partir do final da Ladeira São Bento até o Morro do Basto em aclive à zona denominada Fonte Grande.

Art. 3º.- O Executivo fica autorizado a solicitar do Governo Estadual auxílio técnico ou colaboração para execução dos estudos de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º.- As despesas decorrentes dos estudos, - correrão por conta da verba própria, de acordo com a Lei de Meios para o exercício de 1953.

Art. 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 1952.

As.) José Ribeiro Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 1952.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO